



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294 /2021

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276 /2021



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PUBLICAÇÃO
Período: 10/03
à 15/03/21
LOCAL: MURAL PREFEITURA

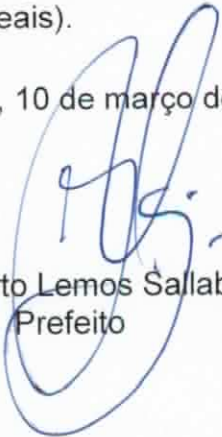
Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa LEO BOTELHO, inscrita no CNPJ 03.697.001/0001-25, localizada na Rua Felisbino da Silva Soares, 388, Bairro Promorar, na cidade de Arroio Grande, neste ato representada pelo Sr. Leo Botelho, CPF 205.418.210-91, residente na cidade de Arroio Grande RS, para a prestação de serviço de mão de obra especializada para desinstalação de ar condicionado das dependências da UBS e reinstalação no Ginásio Municipal de Esportes, local onde sedia a Vigilância em saúde, no valor total de R\$ 450,00(Quatrocentos e cinquenta reais).

Herval, 10 de março de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

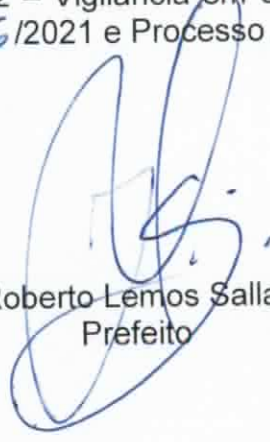
PUBLICAÇÃO
Período: 15/03
à 15/04/21
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021**

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa LEO BOTELHO, inscrita no CNPJ 03.697.001/0001-25, localizada na Rua Felisbino da Silva Soares, 388, Bairro Promorar, na cidade de Arroio Grande RS, neste ato representada pelo Sr. Leo Botelho, CPF 205.418.210-91, residente na cidade de Arroio Grande RS, para a prestação de serviço de mão de obra especializada para desinstalação de ar condicionado das dependências da UBS e reinstalação no Ginásio Municipal de Esportes, local onde sedia a Vigilância em saúde, no valor total de R\$ 450,00(Quatrocentos e cinquenta reais).

Órgão: - Secretaria Municipal de Saúde
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ
Fonte de Recurso: 4502 – Vigilância em Saúde, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 276/2021 e Processo Administrativo nº 274/2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2021**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2021 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa LEO BOTELHO, inscrita no CNPJ 03.697.001/0001-25, localizada na Rua Felisbino da Silva Soares, 388, Bairro Promorar, na cidade de Arroio Grande RS, neste ato representada pelo Sr. Leo Botelho, CPF 205.418.210-91, residente na cidade de Arroio Grande RS, para a prestação de serviço de mão de obra especializada para desinstalação de ar condicionado das dependências da UBS e reinstalação no Ginásio Municipal de Esportes, local onde sedia a Vigilância em saúde, no valor total de R\$ 450,00(Quatrocentos e cinquenta reais).

Herval, 10 de março de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 39

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183 745 650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro empresa LEO BOTELHO, inscrita no CNPJ 03.697.001/0001-25, localizada na Rua Felisbino da Silva Soares, 388, Bairro Promorar, na cidade de Arroio Grande, neste ato representada pelo Sr. Leo Botelho, CPF 205.418.210-91, residente na cidade de Arroio Grande, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de mão de obra especializada para desinstalação de ar condicionado das dependências da UBS e reinstalação no Ginásio Municipal de Esportes, local onde sedia a Vigilância em saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total a ser pago pela prestação do serviço é de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria solicitante através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: - Secretaria Municipal de Saúde
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ
Fonte de Recurso: 4502 – Vigilância em Saúde

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilmo. Sr. Prefeito

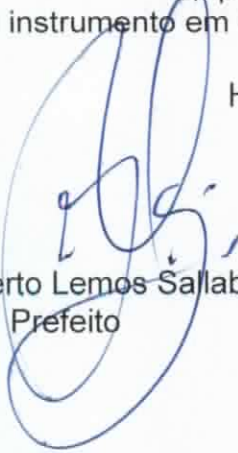
CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 15 de março de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Leo Botelho
Contratado



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

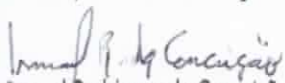
O presente Processo trata da contratação de mão de obra especializada para a prestação do serviço de desinstalação/reinstalação de ar condicionado, sendo contratada a empresa LEO BOTELHO, inscrita no CNPJ 03.697.001/0001-25, localizada na Rua Felisbino da Silva Soares, 388, Bairro Promorar, na cidade de Arroio Grande RS, neste ato representada pelo Sr. Leo Botelho, CPF 205.418.210-91, residente na cidade de Arroio Grande, no valor total de R\$ 450,00(Quatrocentos e cinquenta reais).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 10 de março de 2021.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PORTARIA N.º 188, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, designa o Secretário CARLOS DIONER PEREZ AZAMBUJA, para fiscalizar e acompanhar o contrato com a empresa Leo Botelho, cujo objeto é a contratação de mão de obra especializada para a prestação do serviço de desinstalação/reinstalação de ar condicionado, conforme MI nº272/2021 da secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito, Herval, 10 de março de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


Fernando Carlos Costa Silveira
Sec. Mun. de Administração